



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2024 PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

O Colegiado Acadêmico do programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias (PPGCV) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CCAE/UFES Nº 053, de 15 de dezembro de 2023 e a Resolução CCAE/UFES Nº 061, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre critérios para reserva de vagas e de distribuição de bolsas de acordo ações afirmativas, torna público o presente Edital para os discentes regularmente matriculados no PPGCV/UFES, de acordo com os seguintes critérios:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo seletivo deste edital se destina à classificação dos estudantes do PPGCV/UFES, regularmente matriculados, ingressantes no ano de 2023 e no primeiro processo seletivo de 2024, para fins de distribuição de bolsas provenientes de agências de fomento.

§1 A distribuição das bolsas, quando ocorrer, será feita mediante disponibilização pelas agências de fomento, respeitando a classificação estabelecida neste Edital, conforme previsto nas Resoluções vigentes, bem como as normas e datas-limite para implementação definidas pelas agências.

§2 A distribuição das bolsas, quando ocorrer, respeitará as listas de ampla concorrência e de reserva de vagas, respeitando a classificação estabelecida neste Edital.

§3 A agência de fomento pode definir o número de cotas a serem implementadas e permitir ou não a substituição de bolsistas dentro de uma mesma cota, o que será considerado no momento da distribuição das bolsas.

§4. No caso de disponibilidade de bolsas de mais de uma agência, com valores diferentes, as bolsas de maior valor ficarão com os primeiros colocados de cada lista, ficando os últimos, com as bolsas de menor valor, conforme número de bolsas disponíveis no momento e data-limite para implementação indicadas pelas respectivas agências de fomento.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas entre os dias 15 a 17 de abril de 2024, **exclusivamente por e-mail (ppgcv.ufes.edital@gmail.com)**, mediante manifestação de interesse em participar da seleção, expressa no assunto e no corpo do e-mail.

Parágrafo único: o interessado em participar da seleção para a distribuição de bolsas de mestrado deverá indicar, por meio de formulário próprio (ANEXO I), se concorrerá em ampla concorrência ou reserva de vagas, de acordo com as Resoluções vigentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Art. 3º No e-mail, o estudante deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos organizados em PDF, formato único, de forma sequencial como segue:

- I. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), indicando a participação em ampla concorrência ou reserva de vagas;
- II. CURRÍCULO LATTES, com as atualizações e/ou correções de documentos comprobatórios já apresentados destacados;
- III. TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO (ANEXO II), com a pontuação devidamente indicada e calculada;
- IV. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS do currículo, NA MESMA ORDEM QUE SÃO APRESENTADAS AS PONTUAÇÕES DA TABELA O ANEXO I.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Art. 4º As bolsas, conforme disponibilidade, serão distribuídas em duas categorias (ampla concorrência e reserva de vagas), conforme o artigo 3º da Resolução 053/2023:

- I. 50% das bolsas destinadas à categoria de ampla concorrência;
- II. 50% das bolsas destinadas à categoria de reserva de vagas, onde dessas, 25% serão destinadas para discentes que ingressarem no PPGCV em situação de vulnerabilidade social e 25% para os discentes dos demais grupos.

§ 1. A distribuição de bolsas em cada uma das duas categorias (ampla concorrência e reserva de vagas) respeitará a ordem decrescente de pontuação (do candidato da maior nota para o de menor nota), até que todas as bolsas sejam distribuídas.

§ 2. Não havendo candidatos em uma ou outra categoria, as bolsas serão remanejadas entre as categorias e serão distribuídas respeitando a ordem classificatória indicada no parágrafo anterior.

Art. 5º Para elaboração da tabela classificatória serão consideradas:

- I. Para os alunos com ingresso em 2023: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo, devidamente publicadas no site do PPGCV, somadas as pontuações referentes às atualizações devidamente comprovadas;
- II. Para os alunos com ingresso em 2024: as notas da avaliação dos currículos obtidas durante o respectivo processo seletivo acrescidas de alterações indicadas, caso existirem;
- III. As regras das agências de fomentos, como: o número de cotas disponibilizadas para cada bolsa; a possibilidade ou não de substituição de bolsista; o número mínimo de cotas a serem implementadas para cada bolsa; o prazo máximo para substituição de bolsista.

§1 Serão geradas duas listas de classificação, de acordo com a categoria a qual concorreram, quando houver.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

§2 Para os candidatos que não enviarem a TABELA DE PONTUAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA e/ou os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, a classificação será feita consoante a nota obtida no processo seletivo para ingresso no PPGCV/UFES.

§3 Serão critérios de desempate, na ordem:

- I. Número de artigos com Qualis (A1 a B3, respectivamente);
- II. Número de trabalhos completos em anais de eventos internacionais;
- III. Número de trabalhos completos em anais de eventos nacionais;
- IV. Número de livros ou capítulos de livros com ISBN;
- V. Tempo de ingresso no programa.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º São elegíveis para participarem deste Edital os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

- I. Alunos regularmente matriculados no PPGCV/UFES;
- II. Ingressantes em 2023 que não receberam bolsa até a data da publicação do presente Edital;
- III. Ingressantes em 2023 e que receberam até 6 (seis) meses de bolsa anterior à data da publicação do presente Edital;
- IV. Candidatos aprovados no primeiro processo seletivo de 2024, que não são bolsistas.

§1 **Não serão aceitas** inscrições de alunos matriculados com **REPROVAÇÃO** no histórico escolar.

§2 Somente serão pontuadas as atualizações realizadas desde a data do processo seletivo ao qual o candidato concorreu, devidamente comprovadas, reapresentação dos documentos previamente enviados para o processo seletivo. A conferência será feita mediante confronto da pontuação indicada na TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO anterior e na vigente (enviada no ato da manifestação de interesse de participação neste processo), bem como dos devidos documentos comprobatórios.

§3 A TABELA PARA PONTUAÇÃO é a mesma utilizada nos processos seletivos, considerando o QUALIS CAPES 2017-2020, e será disponibilizada no site juntamente com este Edital (ANEXO II).

Parágrafo único: o candidato que optar por concorrer na categoria de reserva de vagas deverá preencher os requisitos descritos na Resolução 053/2023 e indicar sua escolha no formulário de inscrição próprio (ANEXO I). Caso o candidato não manifeste o interesse de concorrência na categoria de reserva de vagas, o mesmo será automaticamente incluído na categoria de ampla concorrência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

5. DA SELEÇÃO

Art. 7º A seleção será realizada pela Comissão de Distribuição de Bolsas instituída em reunião Colegiada e a tabela com classificação preliminar e final, em cada categoria de concorrência, serão publicadas no site do programa (<https://cienciasveterinarias.ufes.br/pt-br/editais-internos-simplificados-para-concessao-de-bolsas>).

Parágrafo Único: são membros da Comissão de Distribuição de Bolsas: Prof. Mário Ferreira Conceição Santos e Prof. Anderson Barros Archanjo.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 8º As bolsas serão implementadas de acordo com disponibilização pelas agências de fomento, das categorias de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), conforme ordem de classificação dos estudantes e mediante comprovação de matrícula.

§1 Para fins de comprovação de matrícula para alunos ingressantes em 2024, poderá ser considerada a Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV/UFES, mediante entrega de toda documentação exigida pelo programa.

§2 Nos casos de bolsas com exigência de data-limite para implementação segundo a agência de fomento, o aluno deverá ter o número de matrícula já gerado, no momento da implementação da bolsa.

§3 É de responsabilidade do aluno a apresentação de todos os documentos solicitados, bem como a inscrição no SIGFAPES, em casos de bolsa da FAPES;

Art. 9º Para implementação da bolsa, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

- I. Ter participado e ter sido classificado no presente processo seletivo;
- II. Ter sido classificado em posição para a qual há previsão de bolsas, dentro de cada categoria (ampla concorrência ou reserva de vagas);
- III. Possuir número de matrícula gerada junto ao PPGCV no ato da implementação da bolsa ou apresentar Declaração de Matrícula gerada pelo PPGCV-UFES (para alunos ingressantes em 2024);
- IV. Não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da bolsa ou estarem liberados das atividades profissionais sem recebimento de proventos, o que representa dedicação exclusiva ao programa;
- V. Cumprir, juntamente com o(a) orientador(a), todos os critérios exigidos pela agência de fomento, tais como: cadastro no SIGFAPES, cadastro no e-Docs e SOUGOV para assinatura, preenchimento do plano de atividades no SIGFAPES, entre outras.

Art. 10 Terão prioridade para receber bolsas concedidas diretamente ao programa, na medida em que estas forem disponibilizadas pelas agências de fomento, os candidatos sem vínculo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

empregatício ou com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de proventos, ambos com dedicação exclusiva às atividades do programa.

§1 Para candidatos que exercem atividade remunerada, no caso de existir o interesse em assumir a bolsa, o aluno deverá comprovar até a data-limite da implementação da bolsa, a sua desvinculação empregatícia ou a liberação das atividades profissionais sem recebimento de ônus;

§2 O acúmulo de bolsas com atividades remuneradas ou outros rendimentos somente será considerado caso o PPGCV disponha de bolsas remanescentes ou não implementadas, mediante aprovação do Colegiado Acadêmico.

§3 Somente serão concedidas bolsas para candidatos que exercem atividade remunerada após a distribuição das bolsas para todos os discentes com dedicação exclusiva às atividades do programa. Nestes casos, a distribuição se dará com previsto nas Resoluções vigentes da Pró-reitoria de Pós-graduação e do CEPE/UFES.

§3 Para fazer jus ao acúmulo de bolsa com a atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista deve atuar profissionalmente na sua área de formação e o trabalho deverá ser correlacionado com o tema da sua dissertação/tese, sendo considerado o tipo de projeto a ser desenvolvido.

§4 Serão respeitadas as normas próprias de cada agência de fomento.

Art. 11 Em caso de recebimento de novas bolsas por agências de fomento, será utilizada a classificação do presente Edital para distribuição destas, **desde que não tenha ocorrido novo processo seletivo para ingresso no programa.**

Parágrafo Único: no caso da ocorrência de novo processo seletivo para ingresso no programa antes da distribuição de novas bolsas, um novo processo simplificado será realizado, nos moldes do presente **Edital**, para fins classificatórios, sendo possível que os classificados não contemplados participem do novo processo.

Art. 12 As bolsas captadas por cada orientador do PPGCV junto as agências de fomento, em editais individuais, serão concedidas conforme critérios de cada orientador, não fazendo parte do cômputo das bolsas para o presente Edital.

7. DO CRONOGRAMA

O presente edital interno será executado de acordo com o cronograma abaixo. Todas as informações ficarão disponíveis no site do programa (<https://cienciasveterinarias.ufes.br/pt-br/editais-para-selecao-de-bolsas>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Período de divulgação	04/04/2024 a 14/04/2024	-
Período de inscrições	15 a 17 /04/2024	00:00 h de 15/04 às 23:59 h de 17/04
Período de avaliação dos currículos	18 e 19/04/2024	-
Divulgação do resultado preliminar	19/04/2024	Até 18:00 h
Interposição de recursos relativos à classificação	19 a 21/04/2024	18:00h de 19/04 às 18:00 h de 21/04
Julgamento e resposta dos recursos	22/04/2024	Até 18:00 h
Divulgação do resultado final e homologação	22/04/2023	A partir de 18:00 h

Publique-se.

Alegre, 04 de ABRIL de 2024.

Prof. Dr. Janaína Cecília Oliveira Villanova
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS
Linha de pesquisa: BIOCIÊNCIA APLICADA À PRODUÇÃO E SAÚDE ANIMAL
Aluno: _____
Matrícula PPGCV/UFES: _____
Ano de ingresso no programa: _____
DECLARAÇÃO
DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios adotados para seleção de bolsistas e distribuição das bolsas regidos pelo Edital vigente e, me comprometo a cumprir fielmente seus regulamentos.
(LOCAL) _____
DATA ____/____/____
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA A BOLSA
AMPLA CONCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/>
RESERVA DE VAGAS: <input type="checkbox"/>

ASSINALE A OPÇÃO QUE SE ENQUADRA (Apenas se optou por RESERVA DE VAGAS)
<input type="checkbox"/> pessoas pretas ou pardas
<input type="checkbox"/> quilombolas
<input type="checkbox"/> indígenas
<input type="checkbox"/> pessoas com deficiência
<input type="checkbox"/> pessoas refugiadas ou com visto humanitário
<input type="checkbox"/> pessoas travestis, transexuais e transgêneras
<input type="checkbox"/> pessoas em vulnerabilidade socioeconômica
<input type="checkbox"/> pessoas que ingressaram no PPGCV mediante ações de internacionalização

*Necessária comprovação nos termos da Resolução 53/2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

ANEXO II

TABELA PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Residência (concluída)	5.0 pts cada	
Pós-graduação <i>Lato sensu</i> (concluída)	5.0 pts cada	
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (concluída)	5.0 pts cada	
Especialização em área correlata (concluída)	5.0 pts cada	
Monitoria	1.0 pt por semestre	
Estágio* não curricular na área (ciências agrárias, saúde, biológicas)	0.5 pt por semestre	
Estágio* não curricular fora da área	0.15 pt por semestre	
<i>* carga horária mínima de 40h por semestre. Limitado a 4 (quatro) pontos no somatório no quesito estágio</i>		--
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária > 40 horas	0.75 pt por curso	
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária entre 20 e 40 horas	0.5 pt por curso	
Cursos em áreas afins (Agrárias/Biológicas/Saúde) – carga horária < 20 horas	0.25 pt por curso	
Participação em eventos científicos (congressos, simpósios, seminários e similares)	0.35 pt por evento	
Participação em Atividade de Extensão, incluindo campanha de vacinação**	0.25 pt por atividade	
Participação em Projeto de Extensão**	0.35 pt por projeto	
<i>** limitado a 4 (quatro) atividades de extensão e a 4 (quatro) participação projetos</i>		--
TOTAL FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 25 PTS	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Artigos publicados em periódicos QUALIS A1 da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020	5.0 pts por artigo	
Artigos publicados em periódicos QUALIS A2 da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020	4.0 pts por artigo	
Artigos publicados em periódicos QUALIS A3 da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020	3.0 pts por artigo	
Artigos publicados em periódicos QUALIS A4 da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020	2.0 pts por artigo	
Artigos publicados em periódicos QUALIS B1 da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020	1.0 pts por artigo	
Artigos publicados em periódicos QUALIS B2, B3, B4, B5, C da Área de Medicina Veterinária – CAPES 2017-2020 e não indexados na área	0.5 pts por artigo	
<i>Pontuação máxima para artigos publicados é de 25 pontos</i>		--
Trabalhos completos publicados em anais de evento (congressos, simpósios, seminários e similares)	0.5 pts por trabalho	
Resumo de trabalho (simples, expandido) publicado em anais de congresso internacional ou comprovante de apresentação	0.3 pts por resumo	
Resumo de trabalho (simples, expandido) publicado em anais de congresso nacional ou comprovante de apresentação	0.2 pts por resumo	
<i>Pontuação máxima para trabalhos/resumos publicados é de 10 pontos</i>		--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SPIRÍTO SANTO
CENTRO CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (<i>International Standard Book Number</i>)	5.0 pts por livro	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN	2.0 pts por capítulo	
<i>Pontuação máxima para livros e capítulos de livro publicados é de 15 pontos</i>		--
TOTAL PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE 50 PTS	

PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Estudante de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI/PIBID)	4.0 pts para cada 12 meses	
Membro de equipe de projeto de pesquisa com certificado/atestado/declaração coordenador do projeto (exceto iniciação científica)	1.0 pt por projeto	
TOTAL PARTICIPAÇÃO PROJETOS DE PESQUISA	MÁXIMO DE 20 PTS	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	TOTAL
Aulas ministradas	0.1 pt a cada 2h de aula	
Coorientação de trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica	0.5 pt para cada coorientação	
Participação em banca de trabalho de conclusão de curso	0.3 pt para cada banca	
Organização/Coordenação de eventos	0.25 pt por evento	
Palestrante ou prelecionista - cursos (conferências, simpósios, etc)	0.35 pt por curso	
Assistência Técnica e/ou consultoria (máximo 10 horas)	0.25 pt por evento	
TOTAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 5 PTS	

TOTAL DO CURRÍCULO	MÁXIMO 100 PTS	
---------------------------	-----------------------	--

Não serão considerados documentos comprobatórios sem carga horária para cursos e estágios, uma vez que há CH mínima prevista para cada um;

Não serão consideradas as horas de estágio obrigatórias;

Não serão consideradas bolsas de trabalho, assistência técnica ou participação em pesquisa sem carga horária e sem descrição clara das atividades realizadas, caracterizando que o certificado trata da referida atividade;

Não serão pontuados resumos, resumos expandidos ou trabalhos completos sem apresentação dos mesmos na íntegra: e-mails de aceite e comprovantes de aceite e de apresentação de trabalhos não substituem a comprovação da publicação dos mesmos em anais ou e-books;

Não serão pontuados trabalhos em eventos e artigos científicos com apresentação de e-mail de aceite;

A pontuação máxima de cada item será observada, não sendo computadas notas acima do permitido para cada critério.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JANAINA CECILIA OLIVEIRA VILLANOVA KONISHI - SIAPE 1959762
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Veterinárias - PPGCV/CCA
Em 10/04/2024 às 15:15

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/909482?tipoArquivo=O>